



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

F. Nº .....

LEI Nº 1.236 DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE - NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE Cr\$ 47.000,00 - (QUARENTA E SETE MIL CRUZEIROS), E DA - OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ELE - sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação abaixo discriminada na importância total de Cr\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil cruzeiros).

8. DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS

8.7 Iluminação Pública

4.1.0.0	Investimentos		
4.1.1.0	Obras Públicas		
10603271.11	Extensão da rede elétrica .....	Cr\$	47.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....	Cr\$	47.000,00

Art. 2º - A presente suplementação será coberta - com os recursos provenientes das seguintes anulações:

2.1 GABINETE DO PREFEITO

4.1.0.0	Investimentos		
4.1.4.0	Material Permanente		
03070202.04	Conjunto estofado e circulador de ar ou - ventilador .....	Cr\$	2.000,00

8. DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS

8.2 Obras e Melhoramentos-Serviços Diversos

4.1.0.0	Investimentos		
4.1.1.0	Obras Públicas		
10070211.06	Parte da Construção da Rodoviária .....	Cr\$	4.000,00
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		
10070211.08	Torno, lixadeira, frezas e serras para tu - plas, plainas e outras .....	Cr\$	6.300,00
4.2.0.0	Inversões Financeiras		
10070211.09	Desapropriações de Imóveis .....	Cr\$	18.700,00

8.5 Limpeza Pública

4.1.0.0	Investimentos		
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		
10603252.53	Carrinhos para o Serviço da Limpeza Públi - ca .....	Cr\$	3.000,00

continua



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

F. Nº .....

LEI Nº 1.236 DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

continuação

## 8.9 Ruas e Avenidas

4.1.0.0	Investimentos		
4.1.1.0	Obras Públicas		
10605751.15	Construção de muros e calçadas .....	C\$	<u>13.000,00</u>
	TOTAL DA ANULAÇÃO .....	C\$	<u><u>47.000,00</u></u>

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de setembro de  
1.976.

  
Antonio Condi  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

  
Fausto de Marco  
Diretor Administrativo